



Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal da Marinha Grande

TRASLADAÇÃO/EXUMAÇÃO

Nº Interno Data Registo Nº Processo

REQUERENTE

Nome

Morada

Freguesia Código Postal

Localidade

NIF BI/CC

Tipo Entid. - C.Comercial

Telefone Telemóvel

Fax E-Mail

Qualidade O Testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária
 Cônjuge sobrevivente
 Pessoa que viva com o falecido em condições análogas às dos cônjuges
 Qualquer herdeiro
 Qualquer familiar
 Qualquer pessoa ou entidade
 Outros

Especifique

REPRESENTANTE

Agência

NIF Telefone

Morada

DGAE Nº

PEDIDO

Vem requerer a V. Ex.ª a de

ao abrigo do artigo 21º e 22º do Decreto-Lei 411/98, de 30 de Dezembro, respectivamente.

Dados do Falecido

Nome

Data Inumação

Estado Civil solteiro
 casado
 viúvo
 divorciado
 unido de facto
 separado judicialmente

Morada

Dados do Pedido

Origem

Cemitério Cemitério da Marinha Grande Sepultura temporária
 Cemitério de Casal Galego Sepultura perpétua Nº
 Ossário
 Jazigo

A fim de ser Inumado
 Cremado

Última Inumação Dias decorridos

Destino

Cemitério Cemitério da Marinha Grande Sepultura temporária
 Cemitério de Casal Galego Sepultura perpétua Nº
 Outro Ossário
 Jazigo

Outro

Última Inumação Dias Decorridos

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

- Outros elementos pertinentes**-Documentos que considere importantes para a análise do pedido
- Alvará de concessão**-
- Cópia de Bilhete de Identidade**-
- Cópia de Cartão de Cidadão**-
- Cópia do Número de Contribuinte**-

Justificação para os elementos não aplicáveis:

NOTA: A não fundamentação/fundamentação inadequada para os elementos não aplicáveis implica a suspensão do processo.

FORMA DE ENTREGA

- Presencial
- Online
- Via Postal

PEDE DEFERIMENTO

Assinatura Data

ESCLARECIMENTO

A Câmara Municipal da Marinha Grande na qualidade de entidade responsável pela administração do Cemitério Municipal da Marinha Grande e de Casal Galego esclarece que:

- A Câmara Municipal apenas tem responsabilidade sobre a abertura e tapamento do coval após a trasladação;
- A desmontagem da sepultura para realizar a exumação das ossadas é da responsabilidade dos proprietários dos túmulos que podem requerer a mesma à Câmara Municipal;
- O serviço é prestado pela empresa adjudicatária do contrato de prestação de serviços cemiteriais;
- A empresa, antes da remoção, tem o dever de informar previamente, a Câmara Municipal, do estado de conservação e estabilidade dos revestimentos existentes nas sepulturas e dos riscos inerentes à desmontagem, atendendo às normas legais vigentes que devem ser respeitadas para a abertura do coval;
- No caso de existirem riscos que possam provocar danos nas estruturas, os proprietários das sepulturas terão de decidir se pretendem contratar o serviço a outra entidade ou que seja executado pela empresa que presta serviço nos cemitérios assumindo a responsabilidade sobre qualquer dano que possa ser causado;
- A empresa que presta os serviços cemiteriais faz um registo fotográfico antes de iniciar os trabalhos de levantamento das pedras tumulares e após a conclusão do levantamento;
- A recolocação das pedras tumulares é da responsabilidade dos proprietários que podem contratar pessoal habilitado para o efeito, uma vez que este serviço não está previsto no Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.